

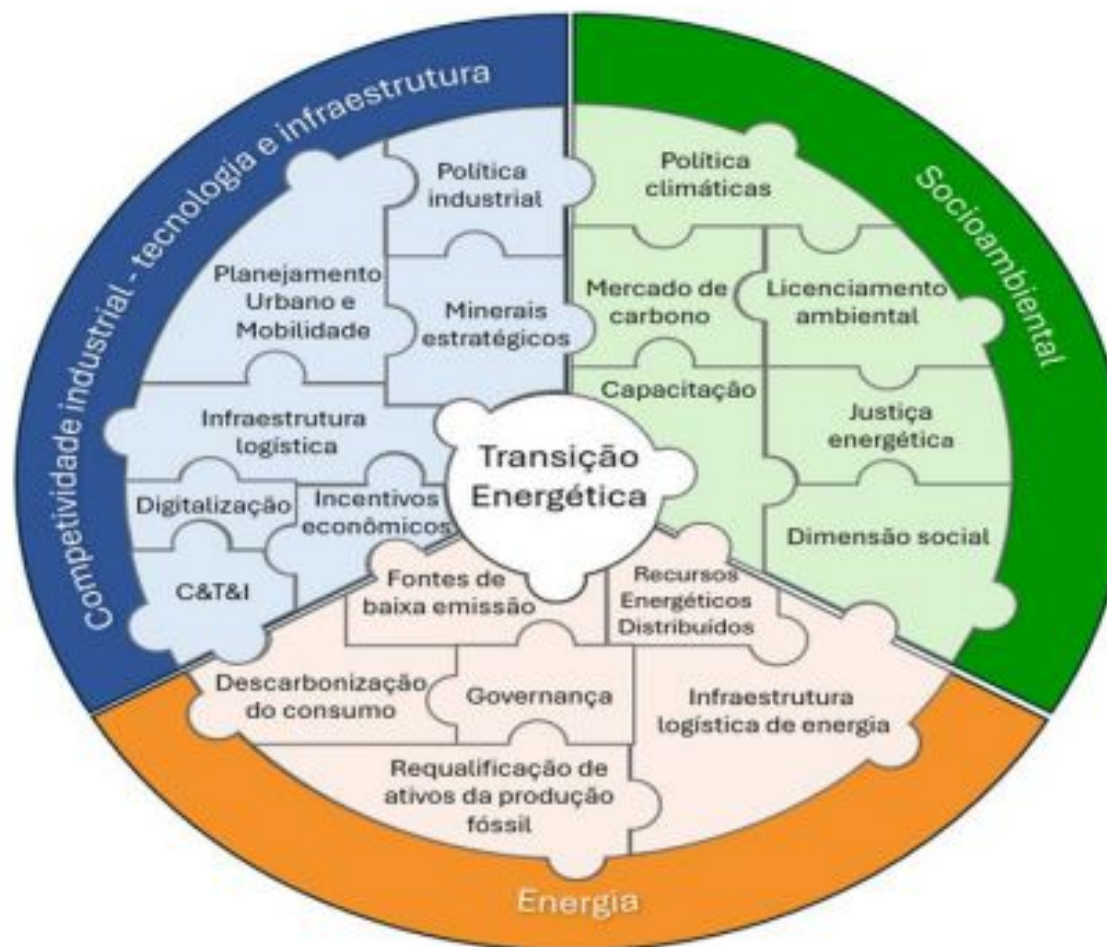


## 36ª. LÍDERES AMBIENTAIS NO SETOR DE ENERGIA

### Paradigmas de Relacionamento com Indígenas, Quilombolas e Outros Povos e Comunidades Tradicionais

01 de outubro de 2025

# INTERDEPENDÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA



Fonte: Elaboração EPE

# CONCEITO DE TRANSIÇÃO JUSTA

1970: raízes da noção atual nos movimentos sindicais do setor energético dos EUA

2015: Acordo de Paris 21ª COP e OIT (Guidelines for a just transition)

2024: 10 princípios da TEJ do G20

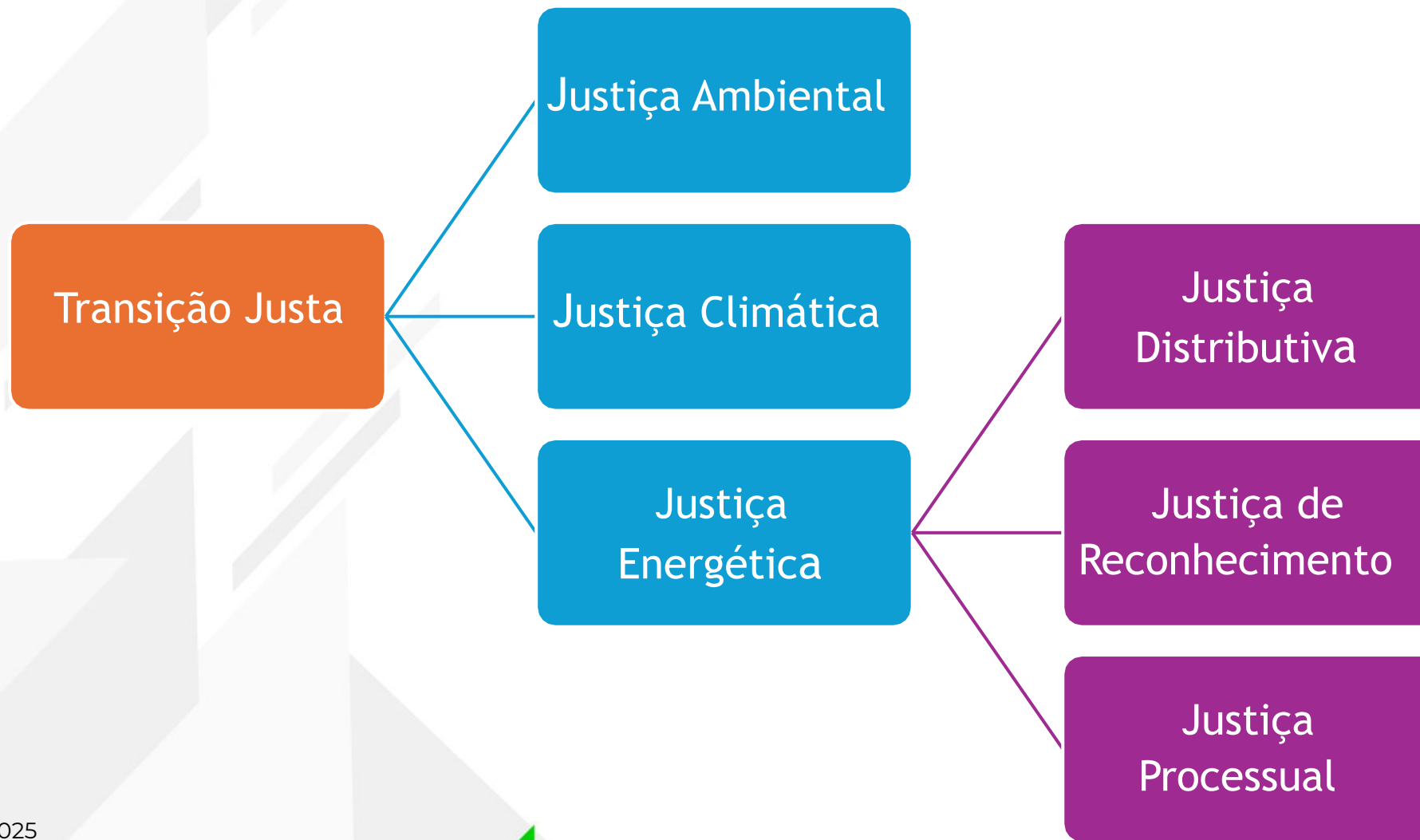
1990-2010: conceito mais presente na ONU e UE

2019: Banco Mundial / mulheres no carvão

+ emprego

+ outras dimensões (gênero)

# TRANSIÇÃO ENERGÉTICA JUSTA



# TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

**Justiça Distributiva:** Distribuição equitativa de benefícios e encargos associados à transição energética. Isso inclui, por exemplo, garantir que comunidades vulneráveis tenham acesso a fontes de energia limpa e que os custos da transição não recaiam desproporcionalmente sobre grupos menos favorecidos.

**Justiça de Reconhecimento:** Respeito e valorização das identidades e necessidades de diferentes grupos sociais. Na transição energética, isso pode significar reconhecer os direitos de comunidades indígenas ou tradicionais que podem ser impactadas por projetos de energia renovável.

**Justiça Processual:** Trata da transparência e inclusão nos processos de tomada de decisão. Isso implica garantir que todas as partes interessadas, especialmente aquelas mais afetadas, tenham voz ativa e acesso a informações durante o planejamento e implementação de políticas energéticas.



## DECLARAÇÃO DE LIDERES DO RIO DE JANEIRO - G 20

### Reafirma a Importância Crítica de Adotar Medidas Urgentes em Prol do Desenvolvimento Sustentável, da Transição Energética e do Enfrentamento das Mudanças Climáticas.

**Desenvolvimento Sustentável:** sustentabilidade no centro da agenda global, reconhecendo que os desafios ambientais e as **crecentes desigualdades exigem soluções que promovam crescimento econômico inclusivo, resiliente e justo.**

**Transição Energética:** papel de transformar as matrizes energéticas, migrando de fontes fósseis para a promoção de fontes renováveis. Contribui para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa, **gera oportunidades econômicas e sociais**, ao incentivar investimentos em tecnologia e infraestrutura sustentável.

**Mudanças Climáticas:** ações coordenadas para mitigar os impactos das mudanças climáticas. Para enfrentar a crise global, é imprescindível intensificar as políticas de adaptação e mitigação, fortalecer acordos internacionais como o Acordo de Paris e impulsionar a mobilização global contra os desafios climáticos.



#### Declaração de Líderes do Rio de Janeiro

1. Nós, os líderes do G20, nos reunimos no Rio de Janeiro de 18 a 19 de novembro de 2024 para responder aos principais desafios e crises globais e promover um crescimento forte, sustentável, equilibrado e inclusivo. Nós nos reunimos no berço da Agenda de Desenvolvimento Sustentável para reafirmar o nosso compromisso de construir um mundo justo e um planeta sustentável, sem deixar ninguém para trás.

#### *Situação Econômica e Política Internacional*

2. Nós reafirmamos o papel do G20 como o principal fórum de cooperação econômica internacional. Juntos, compartilhamos uma responsabilidade coletiva pela administração eficaz da economia global, promovendo as condições para um crescimento global sustentável, resiliente e inclusivo. Nós continuamos empenhados em apoiar os países em desenvolvimento na resposta a crises e desafios globais e no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
3. Nós vivemos em tempos de grandes desafios e crises geopolíticas, socioeconômicas, climáticas e ambientais, que exigem ações urgentes. Com apenas seis anos para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, há progresso efetivo em apenas 17% das metas dos ODS, ao passo que quase metade está mostrando progresso mínimo ou moderado, e em mais de um terço o progresso estagnou ou até mesmo regrediu. O G20 é adequado para responder a esses desafios por meio da tão necessária cooperação internacional e de impulso político. Como Líderes do G20, reconhecemos que as crises que enfrentamos não afetam igualmente o mundo igualmente, sobrecarregando desproporcionalmente os mais pobres e aqueles que já estão em situação de vulnerabilidade.
4. Nós reconhecemos que a desigualdade dentro e entre os países está na raiz da maioria dos desafios globais que enfrentamos e é agravada por eles. Nós aceleraremos nossos esforços e reafirmaremos nosso forte compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. O mundo requer não apenas ações urgentes, mas também medidas socialmente justas, ambientalmente sustentáveis e economicamente sólidas. Por esse motivo, nós trabalhamos em 2024 sob o lema “Construindo um mundo justo e um planeta sustentável!” –, colocando a desigualdade, em todas as suas dimensões, no centro da agenda do G20.
5. Nós observamos boas perspectivas de uma aterrissagem suave da economia global, embora múltiplos desafios permaneçam e alguns riscos tenham aumentado em meio a

# OS 10 PRINCÍPIOS DA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, JUSTA E INCLUSIVA - G20

- 1. Planejamento energético:** Promover políticas de longo prazo que garantam segurança, acessibilidade e prosperidade econômica.
- 2. Erradicação da pobreza energética:** Assegurar acesso a energia moderna, confiável e sustentável para todos.
- 3. Diálogo social e participação:** Envolver comunidades, sindicatos e organizações relevantes nos processos de decisão.
- 4. Proteção social:** Fortalecer sistemas de proteção para apoiar trabalhadores e comunidades vulneráveis.
- 5. Inclusão nas políticas:** Incorporar perspectivas de gênero, idade, raça e etnia para garantir distribuição justa de custos e benefícios.
- 6. Respeito aos direitos:** Garantir os direitos humanos e dos povos indígenas, comunidades locais e trabalhadores.
- 7. Cooperação internacional:** Fomentar parcerias globais para acelerar a transição energética.
- 8. Tecnologia neutra:** Adotar uma abordagem que inclua diversas opções tecnológicas para reduzir emissões.
- 9. Criação de empregos sustentáveis:** Promover economias sustentáveis que gerem empregos de qualidade.
- 10. Monitoramento e transparência:** Implementar mecanismos para acompanhar e avaliar o progresso das políticas.

**JUST AND INCLUSIVE ENERGY TRANSITION COMPACT**  
Supported by G20

**BACKGROUND**

G20's role is crucial in shaping the global discourse on just and inclusive energy transitions, drawing on the diverse energy landscapes and potential of its member nations. It can help ensure that the global energy transition reflects the needs and priorities of all countries, including those in the Global South.

In 2024, supported by the G20 Brazil Presidency and coordinated with the UN-Energy, an Energy Compact was launched based on the "Principles for Just and Inclusive Energy Transition" developed by the Energy Transition Working Group. The Compact targets additional signatories as a way for countries to demonstrate their commitment and leadership towards a just and inclusive energy transition.

With the aim of leaving no one behind, we endorse the following voluntary principles to promote clean, sustainable, just, affordable and inclusive energy transitions in line with SDG7, the Paris Agreement and the "Outcome of the First Global Stocktake" adopted at the 28th UN Climate Change Conference:

- PRINCIPLE 1 - ENERGY PLANNING FOR JUST AND INCLUSIVE ENERGY TRANSITIONS**  
Acknowledge the importance of long-term regional and domestic energy planning and policies across various sectors to guide actions and financing mechanisms that promote energy transitions and design and implement just and inclusive energy transition policies in individual countries, while ensuring energy security, affordability, accessibility, and markets stability and economic prosperity.
- PRINCIPLE 2 - END ENERGY POVERTY**  
Tackle all forms of energy poverty, with a focus on ensuring access to affordable, reliable, sustainable and modern energy, including clean cooking, for all.
- PRINCIPLE 3 - SOCIAL DIALOGUE AND STAKEHOLDER PARTICIPATION**  
Foster social dialogue and encourage meaningful and effective participation by all relevant stakeholders, including from affected communities, employers' organisations and trade unions in the decision-making processes related to energy transitions.
- PRINCIPLE 4 - SOCIAL PROTECTION**  
Strengthen the access to appropriate social protection systems for all as part of just and inclusive energy transitions in order to support workers and communities, with particular consideration to the poor and those in vulnerable situations.
- PRINCIPLE 5 - POLICY INCLUSIVENESS**  
Incorporate intersectional perspectives on gender balance, including women empowerment, age, race, ethnicity and those in any vulnerable situations into energy planning and policies and ensure a fair distribution of costs and benefits.
- PRINCIPLE 6 - RESPECT RIGHTS**  
Respect, promote and consider respective obligations on human rights, and on the rights of Indigenous Peoples, local communities, persons with disabilities as well as labour rights in the planning and implementation of energy transitions policies and projects.
- PRINCIPLE 7 - INVEST IN AFFORDABLE AND RELIABLE SOLUTIONS FOR JUST AND INCLUSIVE ENERGY TRANSITIONS**  
Explore efficient, inclusive and just mechanisms for cost allocation in energy solutions and their impact on the cost of energy, with a focus on timely mobilisation of resources and working towards facilitating low cost financing in developing countries for innovative technologies and business models, to widely share the benefits and to help mitigate the burden of energy transitions, especially in the poorest segments of the population.
- PRINCIPLE 8 - IMPLEMENT SECURE AND SUSTAINABLE SOLUTIONS**  
Implement effective and inclusive measures to ensure localised value creation and maximise the socio-economic, environmental and other benefits and their fair distribution, while making efforts towards mitigating negative socio-economic and environmental impacts of energy-related policies and infrastructure and the extraction, refining and processing of certain materials and minerals that are critical for energy transitions while respecting permanent sovereignty over natural resources and energy infrastructure.
- PRINCIPLE 9 - SUSTAINABLE AND INCLUSIVE ECONOMIC GROWTH FOR ALL**  
Promote social and economic development through reliable, diversified, sustainable and responsible supply and value chains, inclusive international cooperation and local value creation and beneficiation at source for all, including in developing countries and economies in transition.
- PRINCIPLE 10 - QUALITY JOBS AND WORKFORCE DEVELOPMENT**  
Create decent work and quality jobs in accordance with nationally defined development priorities and enable sectoral labour mobility and workforce transformation through reskilling and upskilling to create avenues of employment, while creating greater opportunities for all, noting the ILO guidelines on a Just Transition for all in this regard, as relevant.

# Política Nacional de Transição Energética

## ► Instrumentos da Política

**FONTE** Fórum Nacional de  
Transição Energética

+

**PLANTE** Plano Nacional de  
Transição Energética



MINISTÉRIO DE  
MINAS E ENERGIA



# FONTE - FÓRUM NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

&



# Fórum Nacional de Transição Energética

- ▶ Instrumento permanente e de **caráter consultivo**, com a finalidade de estimular, ampliar e democratizar as discussões sobre transição energética do Governo Federal junto à sociedade civil, setor produtivo e entes subnacionais.

1. Portaria MME a designar membros do Comitê Executivo em 30 dias ✓

2. Portaria MME a designar membros do Plenário em 90 dias

## I - representantes governamentais

- a) membros efetivos que compõem o CNPE
- b) entes subnacionais

## II - representantes da sociedade civil

- a) movimentos sociais;
- b) movimentos sindicais;
- c) organizações da sociedade civil; e
- d) academia;

## III - representantes do setor produtivo

# Fórum Nacional de Transição Energética

- ▶ Instrumento permanente e de **caráter consultivo**, com a finalidade de estimular, ampliar e democratizar as discussões sobre transição energética do Governo Federal junto à sociedade civil, setor produtivo e entes subnacionais.

1. Portaria MME a designar membros do Comitê Executivo em 30 dias ✓

2. Portaria MME a designar membros do Plenário em 90 dias

## I - representantes governamentais

- a) membros efetivos que compõem o CNPE
- b) entes subnacionais

## II - representantes da sociedade civil

- a) movimentos sociais;
- b) movimentos sindicais;
- c) organizações da sociedade civil; e
- d) academia;

## III - representantes do setor produtivo

# DA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO FONTE

## ▶ Critérios de representatividade regional, racial, étnica e de gênero:

**Regional**: minimizar as desigualdades regionais entre as 5 (cinco) regiões brasileiras nas indicações dos subsegmentos da sociedade civil;

**Racial e Étnica**: mínimo de 30% (trinta por cento) de pessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas; e

**Gênero**: mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/06/2025 | Edição: 111 | Seção: 2 | Página: 44

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Sustentabilidade

### RESOLUÇÃO CTSA Nº 2, DE 12 DE JUNHO DE 2025

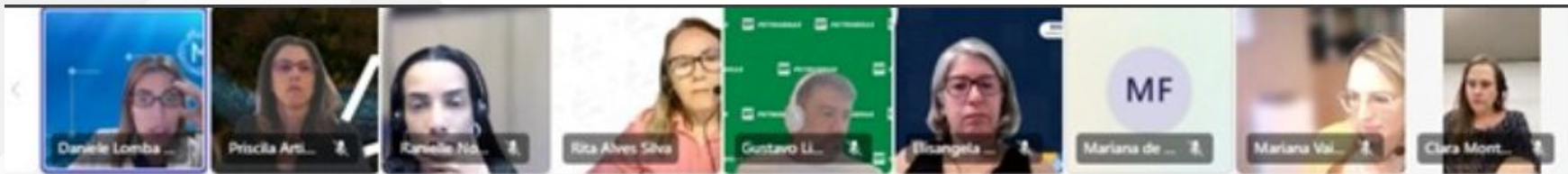
O COMITÊ TÉCNICO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - CTSA, DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, da Portaria nº 780/GM/MME, de 6 de maio de 2024, com fundamento nas deliberações da 2ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2024, e o que consta dos autos do Processo nº 48330.000017/2025-18, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Técnico Executivo no âmbito do Comitê Técnico de Sustentabilidade Ambiental - CTSA, com o objetivo de discutir a regulamentação da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, com vistas ao alinhamento interno no tocante ao posicionamento do Ministério de Minas e Energia - MME e suas vinculadas sobre o tema.

Art. 2º Ao Subcomitê Técnico Executivo compete:

I - apresentar proposta de entendimento do Ministério de Minas e Energia e suas vinculadas, no contexto do planejamento setorial e do desenvolvimento de atividades econômicas relacionadas a Infraestrutura Energética e Mineral, no que se refere a adoção da Consulta Livre Prévia e Informada - CLPT, nos termos do estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho;

II - apresentar, quando couber, diretrizes gerais, definições, metodologias, propostas de procedimentos, considerações e/ou recomendações, com vistas a subsidiar a regulamentação da matéria no âmbito do governo federal e no contexto das competências do MME.



MINISTÉRIO DE  
MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**WORKSHOP**

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL  
NA INFRAESTRUTURA**  
CONTRIBUIÇÕES PARA O DEBATE

**26 AGO** **TERÇA**  
**9H ÀS 17H**

**2025**



**AUDITÓRIO OBSERVATÓRIO  
NACIONAL DA TRANSIÇÃO  
ENERGÉTICA - TÉRREO**



## EDITAL

### CONSULTA PÚBLICA SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI PARÂMETROS MÍNIMOS PARA O CUMPRIMENTO DA CONSULTA LIVRE, PRÉVIA E INFORMADA RELACIONADA AOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRADICIONAIS

Trata-se de realização de consulta pública para manifestações sobre a proposta de resolução que institui parâmetros mínimos para o cumprimento da consulta livre, prévia e informada relacionada aos povos indígenas, quilombolas e tradicionais.

A pertinência da referida consulta é justificada pela relevância social da matéria, sobretudo em relação à integridade social, étnica, econômica, espiritual e cultural desses povos.

#### 1. OBJETIVO

Este chamamento público visa colher manifestações da sociedade civil e de instituições públicas e privadas sobre a proposta de resolução que trata dos parâmetros para a realização da consulta livre, prévia e informada junto a povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, especialmente em situações que envolvam empreendimentos ou atividades com potencial de afetar sua integridade social, étnica, econômica ou cultural.

A proposta normativa apresenta diretrizes, conceitos e requisitos que devem nortear a consulta. Também trata da participação direta dessas comunidades em processos judiciais que possam impactá-las e da capacitação de servidores(as) públicos(as) e magistrados(as) para atuarem de forma sensível e informada sobre o tema.

Essa proposta busca dar concretude a direitos fundamentais consagrados nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal e em tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção 169 da OIT (com destaque para os artigos 2º e 6º), a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (arts. 11(2), 18, 19 e 40), a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (art. XXIII), além da Convenção sobre Diversidade Biológica (arts. 8º(j), 15(4) e (5)) e do Protocolo de Cartagena, incorporado ao ordenamento jurídico nacional pelo Decreto nº 5.705/2006.

No plano infraconstitucional, a proposta também encontra respaldo no art. 2º, incisos VI e VII, da Lei nº 13.123/2015, que define o consentimento prévio informado como aquele formalmente concedido por populações indígenas ou comunidades tradicionais, conforme seus usos, costumes, tradições e protocolos comunitários. A mesma norma prevê o protocolo comunitário como instrumento procedimental interno que determina, com base em suas práticas e saberes, os mecanismos de acesso ao conhecimento tradicional e à repartição de benefícios decorrentes de seu uso.

#### 2. DO PRAZO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

As contribuições à proposta de resolução deverão ser enviadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

**As contribuições apresentadas nesta consulta pública devem tratar exclusivamente dos dispositivos constantes da proposta de resolução.**

O envio das manifestações ocorrerá exclusivamente por meio do seguinte link: <https://formularios.cnj.jus.br/proposta-de-resolucao-para-a-clpi/>.

Poderão apresentar contribuições pessoas físicas ou jurídicas com comprovada atuação prévia nas temáticas abordadas pela proposta. Para que as manifestações sejam consideradas válidas, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

1. Indicação do nome completo da pessoa física ou da instituição proponente, sem o uso de abreviaturas, acompanhada de documentos que permitam sua identificação e de breve descrição de sua atuação relacionada ao tema;
2. Apresentação de endereço físico e/ou eletrônico e número de telefone para eventual contato;
3. Cópia atualizada do ato constitutivo da entidade, quando aplicável;
4. Anexação, no caso de contribuições enviadas por pessoas jurídicas, do documento que comprove a designação do(a) representante legal ou do(a) procurador(a) devidamente constituído(a);
5. As manifestações deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do quadro de contribuições oficial, disponibilizado em formato Word no endereço abaixo, devidamente preenchido artigo por artigo da minuta em consulta.

#### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados para o e-mail: [agenda2030@cnj.jus.br](mailto:agenda2030@cnj.jus.br).

Brasília, data da publicação.

Conselheira **DANIELA PEREIRA MADEIRA**  
Conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

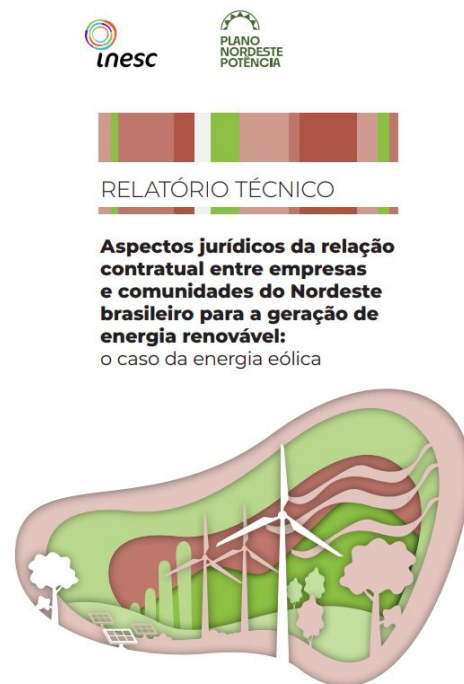
Conselheiro **JOÃO PAULO SCHOUCAIR**  
Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PEREIRA MADEIRA, CONSELHEIRA**, em 02/09/2025, às 19:22, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# Questões socioambientais e regulatórias na implantação de projetos eólicos

- Demanda da sociedade civil;
- G20 – Eixo Transição Energética;
- Correspondências encaminhadas ao MME;
- Documento Salvaguardas Socioambientais para Energia Renovável;
- Mesa de Diálogo pela Presidência da República (Port. SG/PR nº 165, 08/09/2023);



PORTARIA SG/PR Nº 165, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

Institui Mesa de Diálogo "Energia Renovável: direitos e impactos".

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando o Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.397, de 21 de janeiro de 2023, e considerando a Portaria SG/PR Nº 154, de 25 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, Mesa de Diálogo "Energia Renovável: direitos e impacto", com a finalidade de promover processo dialógico sobre os empreendimentos de energia renovável criando espaços que articulem Governo Federal, sociedade civil, setores diretamente envolvidos e afins ao tema.

Parágrafo único: A Diretoria de Políticas Públicas fica encarregada de coordenar os trabalhos dos Diálogos Sociais e Articulação de Políticas Públicas da Secretaria Nacional de Diálogo Temático.

Art. 2º A Mesa de Diálogo Temática tem por objetivo:

I - construir um espaço dialógico entre o Governo Federal e a sociedade civil sobre os conflitos e impactos ambientais, fundiários, sociais, econômicos, de saúde e de segurança das comunidades e territórios onde se instalam os empreendimentos ligados à cadeia de produção energética renovável;

II - mapear a diversidade de sujeitos e territórios envolvidos no tema da Mesa de Diálogo Temática e suas principais problemáticas;

III - acolher denúncias e demandas sociais e monitorar seu tratamento e solução junto aos órgãos competentes;

IV - consolidar metodologias de diálogos permanentes, através de diferentes atividades, que apontem para consensos e propostas, bem como identificar os principais pontos de divergência;

V - encaminhar e monitorar a apreciação das propostas surgidas no processo da Mesa de Diálogo Temática junto aos órgãos e entidades governamentais, outros poderes e entes da Federação, bem como manter o diálogo e as informações dos avanços junto à sociedade;

VI - contribuir com a mediação de conflitos sociais existentes e aqueles que porventura surjam no transcurso das atividades da mesa;

VII - sistematizar as particularidades das cadeias energéticas nacionais e internacionais de produção de energias provenientes de fontes renováveis, seus impactos nas comunidades;

VIII - contribuir com a proposição e revisão de atos normativos a partir dos processos dialógicos;

Art. 3º As atividades a serem realizadas pela Mesa de Diálogo Temática englobam seminários, visitas de campo, escutas e diálogos, reuniões temáticas, encontros, audiências públicas e outras atividades propostas pela Diretoria das Mesas de Diálogos, com anuência da Secretaria Nacional de Diálogos Sociais e Articulação de Políticas Públicas da Secretaria-Geral da Presidência da República.

§ 1º A Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Nacional de Diálogos Sociais e Articulação de Políticas Públicas, convidará para participar das atividades da Mesa de Diálogo Temática entidades da sociedade civil, órgãos e entidades públicas de quaisquer poderes e entes da Federação, com especial destaque às populações e comunidades impactadas, direta ou indiretamente, ou sob o risco de serem impactadas pelos empreendimentos de energia renovável.



# PLANO DE AÇÃO – GRUPO DE TRABALHO



## OBJETIVO

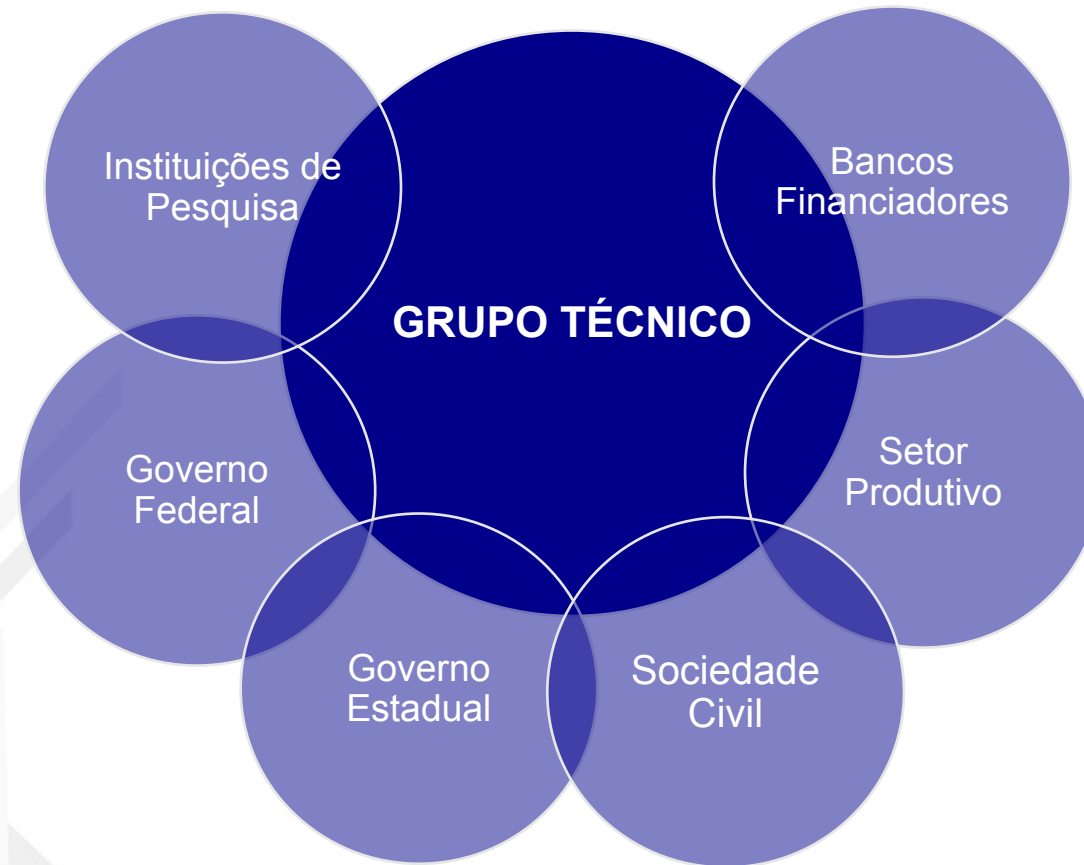
Obtenção de informações sobre os impactos ambientais decorrentes do avanço das fontes de energia eólica com vistas a elaboração de documentos com boas práticas e sugestão de revisão de normativas.



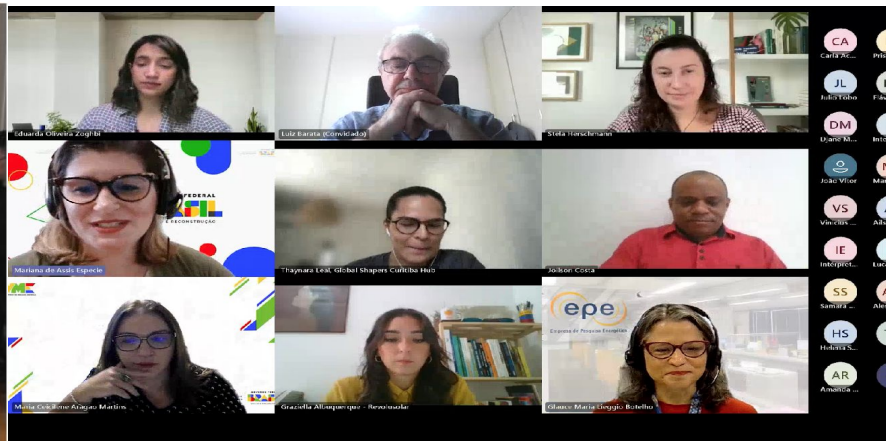
## PRODUTO

Relatório "Recomendações para direcionamento de questões socioambientais e regulatórias na implantação de projetos eólicos."

# ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL



# ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL



# DIÁLOGO COM AS COMUNIDADES

## CEARÁ/PARAÍBA/RIO GRANDE DO NORTE/PERNAMBUCO





**Relatório do  
Grupo Técnico de Energia Eólica**

**Diagnóstico da implantação de empreendimentos  
eólicos na região nordeste e suas interfaces com as  
questões socioambientais.**

**Agosto/2024**

# Obrigada

**MARIA CEICILENE ARAGÃO MARTINS**

**SUBSECRETÁRIA DE SUSTENTABILIDADE  
SECRETARIA EXECUTIVA**

MINISTÉRIO DE  
MINAS E ENERGIA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO